

PROCESSO N	º: 14.699/2022
RUBRICA:	FOLHA:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2022

No dia 12 de dezembro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Carlos Gomes, 790, Bairro Centro, Pindorama – SP, CEP: 15.830-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o 99671-0880, 3525-1768, (17)(17)20.649.395/0001-65, tel: imarangoni@imarangoni.com.br , neste ato representada pelo sra. DAIANE GENTILE MARANGONI, portadora do documento de identidade n.º 34.549.748-X, órgão expedidor SSP/SP, CPF nº 324.212.248-88, para aquisição, de Óleo Lubrificante e Produtos Automotivos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Logística e toda a frota oficial sob sua responsabilidade, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 198/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 14.699/2022, assim como os termos da Proposta Comercial — Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

		COTA RESE	RVADA			
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
ITEM					UNITÁRIO	TOTAL
2	ÓLEO DE MOTOR 15W40 API CI4 PARA MOTORES TURBO DIESEL, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE REGULAMENTADA E PELA NORMAS DA ANP. (TAMBOR DE 200 LITROS)	TOTAL	TAMBOR	6	R\$ 4.419,90	R\$ 26.519,40

TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$ 26.519,40 (vinte e seis mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)

A PART TO THE		COTA E	XCLUSIVA			
		MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
ITEM ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO TOTAL					



PROCESSO Nº: 14.699/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

					CHECK THE PARTY OF	
13	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO SAE 10W ALLISON C-3, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP. (BOMBONA DE 20 LITROS)	TOTAL	BOMBONA	3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
16	OLEO DE MOTOR API SN 5W30 SINTETICO APLICAÇÃO EM MOTORES FLEX, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP. (TAMBOR DE 200 LITROS)	YPF	TAMBOR	2	R\$ 5.066,55	R\$ 10.133,10
19	ÓLEO DE MOTOR 5W40 SINTETICO API SN PLUS, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	TOTAL	LITROS	840	R\$ 37,46	R\$ 31.466,40
21	ÓLEO PARA CAIXA 75W85 GL5 SINTETICO API SN PLUS, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	PETRONAS	LITROS	80	R\$ 61,87	R\$ 4.949,60
24	FLUIDO DE DIREÇÃO HIDRAULICA ATF SUFIXO A MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	YPF	LITROS	600	R\$ 29,52	R\$ 17.712,00
25	GRAXA A BASE DE LITIO NLGI 2  COM BISSULFETO DE  MOLIBIDENIO 170KG,  MATERIAL DE 1ª LINHA,  MELHOR QUALIDADE E  REGULAMENTADA PELA	EVORA	TAMBOR	5	R\$ 6.817,50	R\$ 34.087,50
26	NORMAS DA ANP.  GRAXA GRAFITADA, MATERIAL  DE 1º LINHA, MELHOR  QUALIDADE E  REGULAMENTADA PELA  NORMAS DA ANP. (BALDE DE  20 LITROS)	EVORA	BALDE	20	R\$ 418,50	R\$ 8.370,00
27	OLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS 68 CLASSIFICAÇÃO DIN 51524 PARTE 2 (HPL), MATERIAL DE 1º LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA	EVORA	TAMBOR	10	R\$ 3.496,50	R\$ 34.965,00



PROCESSO Nº: 14.699/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

	NORMAS DA ANP. (TAMBOR DE 200 LITROS)					
30	OLEO PARA DIFERENCIAL API GL5 SAE 85W140, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	YPF	LITROS	600	R\$ 25,12	R\$ 15.072,00
32	ÓLEO PARA CAIXA DE MUDANÇAS API CD SAE 50, MATERIAL DE 1º LINHA, MELHOR QUALIDADE E REGULAMENTADA PELA NORMAS DA ANP.	YPF	LITROS	200	R\$ 33,83	R\$ 6.766,00
35	DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO AUTOMOTIVO, DILUIÇÃO PROPORCIONAL 1 LITRO DE DESENGRAXANTE PARA 40 LITROS DE ÁGUA, PARA LIMPEZA, DE CHASSIS, PRODUTO BIODEGRADAVEL ALCALINO USADO APARA LAVAGEM DE CABINE, CARROCERIA, CHASSIS E MOTORES DE VEICULOS. USO PROFISSIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 14725- 4/2014	INQUIBRÁS	LITROS	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00

TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$ 166.491,60 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

TOTAL DAS COTAS REGISTRADO: R\$ 193.011,00 (cento e noventa e três mil e onze reais)

## 1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

PROCESSO Nº: 14.699/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

## 2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

#### 3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato, se for o caso):

Secretaria requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística
Endereço:	Rua Clarindo da Rosa Teixeira, 130, área A, Conselheiro Paulino
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

- 3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO Nº: 14.699/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### 5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

## 6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02a

PROCESSO Nº: 14.699/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

#### contratada que:

- 6.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prezo de validade da proposta;
- 6.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 6.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.5 Não mantiver a proposta;
- 6.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.1.7 Comportar-se de modo inidônea.
- 6.2 Consedera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 6.3 Licitante/adjudicatário que cometer quaisquer infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 6.3.1 Advertência;
- 6.3.2 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.3.3 Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso);
- 6.3.4 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.3.5 Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.3.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



PROCESSO	Nº: 14.699/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- 6.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 6.3.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 6.3.9 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.3.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



PROCESSO №: 14.699/2022 RUBRICA: FOLHA:\_\_\_\_

- 7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 8.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando for o caso)
- 8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o dia e horário que serão feitas as entregas.



PROCESSO Nº: 14.699/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

- 8.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;
- 8.1.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 8.1.10 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 8.1.11 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

#### 9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 9.1 A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.
- 9.2 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 9.3 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.
- 9.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



PROCESSO	Nº: 14.699/2022
RUBRICA:_	FOLHA:

- 9.5 Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 9.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

## 10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho:	Veículos Leves  08.003.04.122.0011.2.036 — Manutenção da Frota de Veículos Pesados
	08.003.04.122.0011.2.035 - Manutenção da Frota de
Fonte de Recurso:	00 - 17 - 20
	33.90.30.28
Elemento de Despesa:	33.90.30.27
	33.90.30.26
	33.90.30.22

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.



PROCESSO Nº: 14.699/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- 11.4.3 FGTS;
- 11.4.4 PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
- 11.4.5 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 11.4.6 Estadual CND referente ao ICMS.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;
- 11.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇOES GERAIS

Gabries Wender Tarky



PROCESSO Nº: 14.699/2022 RUBRICA:\_\_\_\_\_FOLHA:\_\_\_\_

- 12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística Mat. 65.775

DAIANE

Assinado de forma digital por DAIANE

**GENTILE** 

GENTILE

MARANGONI:3242122

MARANGONI: 4888

Dados: 2022.12.12

32421224888

16:26:04 -03'00'

## J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 20.649.395/0001-65

DAIANE GENTILE MARANGONI

CPF nº 324.212.248-88